LEDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3494/2026

Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, destinados à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: não.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital,** no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 04 de dezembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 04 de dezembro de 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 01 de dezembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, destinados à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.3. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1. Anexo I – Termo de referência;

1.3.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.11. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.12. A reponsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substitui-los ou refaze-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote.**

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital,

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 2.7 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no item 14 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

11.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

12.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

12.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digitar www.licitardigital.com.br.

Sabará, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JENIFER LOURENCO BORGES VIEIRA
Data: 19/11/2026 08:32:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Previsão no PCA	3887/2026
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.005/2024, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista o enquadramento da presente contratação na hipótese prevista no inciso V do referido artigo, por se tratar de aquisição de materiais de consumo para manutenção de atividades e serviços continuados. A contratação destina-se ao atendimento da política pública de alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, destinados à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	CÓDIGO	QUANT.
1	POLPA DE FRUTA. TIPO: ABACAXI. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464468	7.000
2	POLPA DE FRUTA. TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464484	3.000
3	POLPA DE FRUTA. TIPO: CAJU. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464511	3.500
4	POLPA DE FRUTA. TIPO: GOIABA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464514	5.000
5	POLPA DE FRUTA. TIPO: MANGA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464475	7.000

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6	POLPA DE FRUTA. TIPO: MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464474	2.500
7	POLPA DE FRUTA. TIPO: MORANGO. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464461	4.000
8	POLPA DE FRUTA. TIPO: GRAVIOLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464491	5.000
	TOTAL			**37.000 KG**

Observação: Os códigos utilizados na descrição dos itens do objeto estão de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER/CATMAT) do Governo Federal, conforme art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.005/2024, obtidos mediante consulta ao catálogo oficial de compras do Governo Federal.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1884/2023.

1.2.2.O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de material de consumo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.2.3. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, conforme definição de fornecimento/serviço contínuo do art. 6º., inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

1.4.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens de natureza comum, considerando que as polpas de frutas possuem especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores, permitindo a definição objetiva dos padrões de qualidade, características e condições de fornecimento.

1.5. PARCELAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto será adjudicado por lote único, compreendendo os 08 (oito) itens de polpas de frutas, considerando as características do fornecimento, a natureza semelhante dos produtos e a necessidade de organização das entregas parceladas nas unidades de ensino da rede municipal.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.5.2. A opção pelo agrupamento considera que os produtos se destinam à mesma finalidade, integram a alimentação escolar e estão sujeitos a condições comuns de transporte, conservação, armazenamento e controle de qualidade, circunstâncias que permitem o planejamento conjunto do fornecimento e o acompanhamento integrado das entregas.

1.5.3. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, as entregas serão realizadas de forma parcelada em aproximadamente 50 (cinquenta) pontos de entrega, correspondentes às unidades de ensino da rede municipal, distribuídas pelo território do Município de Sabará, cuja extensão territorial e distribuição dos bairros representam aspectos relevantes para o planejamento logístico. Nesse contexto, a contratação de diferentes fornecedores para os itens poderá demandar coordenação de rotas, cronogramas, veículos e operações de recebimento, além de ampliar as atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

1.5.4. Sob os aspectos operacional e administrativo, o agrupamento dos itens busca racionalizar a logística de distribuição e facilitar o planejamento e a fiscalização do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos cronogramas, às condições de conservação e transporte e à conferência dos produtos nos locais de entrega. A Secretaria Municipal de Educação considera que a contratação conjunta dos itens é compatível com as necessidades operacionais identificadas para o atendimento da alimentação escolar.

1.5.5. Diante dos aspectos operacionais e logísticos descritos nos itens anteriores, e conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, a Administração adota o agrupamento dos 08 (oito) itens em lote único, visando facilitar a coordenação do fornecimento, o acompanhamento e a fiscalização contratual. A escolha deverá observar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

1.6. QUANTITATIVOS

1.6.1. Os quantitativos previstos para esta contratação foram definidos considerando as necessidades estimadas das unidades de ensino da rede municipal e a demanda prevista para o atendimento da alimentação escolar.

1.6.2. Os quantitativos correspondem à estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

1.6.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

1.6.4. O quantitativo total estimado para a contratação corresponde a 37.000 kg (trinta e sete mil quilogramas) de polpas de frutas, distribuídos entre os 08 (oito) tipos de frutas especificados neste Termo de Referência.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.7. Exclusividade ME/EPP (NÃO SE APLICA) – A presente contratação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. Reserva de cota para ME/EPP (NÃO SE APLICA) – Não será adotada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características específicas da contratação e a justificativa para o agrupamento dos 08 (oito) itens em lote único, apresentada no item 1.5 deste Termo de Referência.

A opção considera a necessidade de organização integrada das entregas parceladas nas unidades de ensino da rede municipal, distribuídas por diferentes regiões do Município, bem como os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria demandante, a divisão do objeto em cotas poderá implicar a contratação de fornecedores distintos para o fornecimento dos produtos, ampliando a complexidade da coordenação das entregas, do cumprimento dos cronogramas e do controle das condições de fornecimento.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cotas fundamenta-se na avaliação de que, diante das características operacionais da contratação, o tratamento diferenciado deverá ser compatibilizado com a necessidade de execução integrada do objeto e com o interesse público, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do Município, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, estando alinhada ao planejamento institucional.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordem de Fornecimento – O.F., conforme os quantitativos e o cronograma de entrega estabelecidos pelo Setor de Alimentação Escolar.

2.1.2. As entregas serão realizadas quinzenalmente e ponto a ponto, diretamente nos locais indicados pela Administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de fornecimento.

2.1.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. PRAZO DE ENTREGA

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do pedido e da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2.2. A contratada deverá acompanhar a entrega até sua efetiva finalização, responsabilizando-se pelo transporte e pelo descarregamento dos produtos nos locais determinados pela Administração.

2.3. LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades de ensino indicadas nas tabelas abaixo, integrantes deste Termo de Referência, podendo haver inclusão, exclusão ou alteração de unidades durante a vigência da contratação, de acordo com a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

2.3.2. As entregas deverão ocorrer no horário de 7h às 16h, devendo o último descarregamento ocorrer até 16h30.

2.3.3. A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para realizar o descarregamento das mercadorias, devendo aguardar a conferência dos gêneros entregues pelo responsável pelo recebimento.

- Escolas Municipais:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	E.M. Adão de Fátima Pereira	Rua Guaraciaba, 73	Alvorada	34.700-050
2	E.M. Afonso Maria da Silva	BR 262, KM 35,5	Palmital/Ravena	34.740-000
3	E.M. Aníbal Machado	Rua Diamantina, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-060
4	E.M. Augusta Azeredo	Av. Albert Scharlé, 1.228	Paciência	34.535-100
5	E.M. Bernardino Augusto Ferreira	Rua Atílio Purri, s/nº	Borba Gato	34.730-050
6	E.M. Castanheiras	Rua Prudente de Morais, s/ºn	Castanheiras	34.500-000
7	E.M. Construtor Joaquim Borges	Rua Carvalho de Brito, 1089	Gal.Carneiro/Val Paraíso	34.585-570
8	E.M. Edith de Assis Costa	Rua Diogo Álvares Corrêa, 675	Rosário I	34.555-070
9	E.M. Gabriela Leite Araújo	Rua Minas Novas, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-650
10	E.M. Geralda Dias de Assunção	Rua Vila Nova, 59	Novo Alvorada	34.650-210
11	E.M. Geraldo dos Santos	Rua Santa Cruz, s/nº	Morro da Cruz	34.525-280
12	E.M. Gerson Manoel dos Anjos	Rua Hibris, 450	Ana Lúcia	34.710-080

13	E.M. José Rodrigues da Silva	Av. Serra da Piedade, 351	Morada da Serra	34.515-640
14	E.M. Jules Pauly	Rua Sacramento, 160	N. Sra. De Fátima	34.600-470
15	E.M. Maria Célia de Freitas	Av. Dr. Henrique de Melo, nº.183	Roça Grande	34.535-230
16	E.M. Maria Costa Pinto	Rua Rio Acima, s/nº	Gal. Carneiro/Vila São José	34.580-270
17	E.M. Ordália Ferreira Campos	Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430	Ravena	34.740-000
18	E.M. Orozimbo Vaz de Araújo Costa	Povoado de Traíras	Ravena	34.740-000
19	E.M. Padre Sebastião Tirino	Rua Marieta Machado, s/nº	Centro	34.505-360
20	E.M. Pres. Eurico Gaspar Dutra	R. José Raimundo Gomes, 100	Roça Grande	34515-490
21	E.M. Professora Elza Soares	Rua Rio Grande do Sul, 81	General Carneiro	34.585-260
22	E.M. Professora Irene Pinto	BR 262, KM 14	Borges	34.500-000
23	E.M. Profª. Mª Aparecida Batista	Rua Mariana, 61	General Carneiro	34.590-250
24	E.M. Professora Marita Dias	Rua José Rodrigues dos Santos, 709	Adelmolândia	34.525-410
25	E.M. Professora Tiná Costa	Rua Caeté, s/nº	Vila Santa Cruz	34.515-040
26	E.M. Profª Rosalina Alves Nogueira	Rua José Vaz Pedrosa, 56	Pompéu	34.505-970
27	E.M. Santos Dumont	BR 262, KM 14 – s/nº	Borba Gato	34.725-010
28	E.M. Ver. Geraldo Alves Feitoza	Rua Senegal, 260	Nações Unidas	34.590-210
29	E.M. Vereador José Lopes	Rua Juiz de Fora, 983	N. Sra. de Fátima	34.600-240
30	E. M. Ens. Especial Tita Guimarães	Av. Exped. Romeu J. Dantas, 500	Caieira	34.515-740

- Centros de Educação Infantil (Creches) Municipais:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Admilson Perdigão	Av. Dr. Henrique de Melo, nº. 99	Roça Grande	34.535-230
2	CEI Regina Dumbá	Rua Diamantina, nº. 200	N. Sra. de Fátima	34.600-060
3	CEI Antônio Luette	Rua Jatobá, nº. 175	Alto Cabral	34.505-703
4	CEI Bela Vista	Rua do Campinho, s/nº	Bela Vista	-
5	CEI Dona Arminda	Rua Letícia, nº. 801	Borges	34.500-000
6	CEI Eucalipto	Rua Teófilo Otoni, s/nº	N. Sra. de Fátima	34.600-160
7	CEI General Carneiro	Rua Carvalho de Brito, 1.111	Gal. Carneiro	34.585-570
8	CEI Irmãos Santos Braz	Rua Florestal, s/nº	Alvorada	34.700-080
9	CEI Luiz Gomes de Assis	Rua Diogo Álvares Correa, 615	Rosário I	34.555-102

10	CEI Mangueiras	Rua do Túnel, s/nº	Mangueiras	-
11	CEI Nancy Goddard Borges	Rua Tiradentes, 179	Gal. Carneiro	34.585-100
12	CEI Mario de Lima Guerra	Avenida Amália, nº 252	Nova Vista	34.710-620
13	CEI Pingo de Gente	R. Marginal, 16	Borba Gato	34.505-000
14	CEI Maria das Dores Pinto Ribeiro	Distrito de Ravena, s/nº	Ravena	-
15	CEI Ver. Geraldo Alves Feitoza	Rua Senegal, 260	Nações Unidas	34.590-210

- Centros de Educação Infantil (creches) parceiros:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Lar de Maria	Rua José Magalhães Barbosa, 301	Terra Santa	34.505-510
2	CEI Missão de Misericórdia	Rua Florália, 49	N. Sra. de Fátima	34.600-630

2.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá observar as seguintes condições:

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, íntegras e apropriadas para produtos congelados, de modo a preservar sua qualidade e segurança durante o transporte.

2.4.2. As polpas deverão ser entregues congeladas e transportadas sob refrigeração, observando-se a temperatura de conservação de -12°C a -18°C, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição, rendimento, embalagem, validade, rotulagem e demais características exigidas.

2.4.4. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, o percentual mínimo de vida útil estabelecido neste Termo de Referência, bem como estar em perfeitas condições de conservação e consumo.

2.4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

2.4.6. As entregas serão realizadas de forma parcelada, quinzenalmente e ponto a ponto, conforme os quantitativos e o cronograma estabelecidos pelo Setor de Alimentação Escolar, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.4.7. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido e da respectiva Ordem de Fornecimento.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.4.8. Caberá à contratada disponibilizar pessoal suficiente para realizar o descarregamento das mercadorias, devendo os responsáveis pela entrega aguardar a conferência dos produtos pelo responsável pelo recebimento.

2.4.9. As entregas deverão ocorrer no horário de 7h às 16h, devendo o último descarregamento ocorrer até 16h30, ficando as entregas realizadas após esse horário sujeitas à devolução e à notificação da contratada.

2.4.10. Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se em condições adequadas de higiene e vestimenta, observando as exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

2.4.11. Não será permitido o descarregamento ou depósito das mercadorias em frente às unidades escolares em desacordo com as orientações do responsável pelo recebimento.

2.4.12. A conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens e demais condições dos produtos será realizada no ato da entrega, sem prejuízo da verificação da qualidade durante a utilização dos gêneros alimentícios.

2.4.13. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de congelamento, não sendo aceitos produtos descongelados, com excesso de gelo ou com presença excessiva de líquido no interior das embalagens, quando tais condições comprometerem a qualidade ou as características do produto.

2.4.14. Caso sejam constatadas divergências quantitativas ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação, conforme o caso, sem ônus adicional.

2.5. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

2.5.1. A verificação da quantidade, qualidade e integridade das embalagens dos produtos será realizada no ato do recebimento, sem prejuízo da verificação da qualidade dos gêneros alimentícios durante sua utilização e dentro do respectivo prazo de validade.

2.5.2. Os estabelecimentos de ensino deverão realizar a conferência e a contagem dos gêneros no momento da entrega, devendo a contratada aguardar e colaborar para a realização do procedimento.

2.5.3. Havendo divergência entre o quantitativo entregue e o constante do recibo, a incompatibilidade deverá ser registrada no documento de recebimento. Constatada quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá realizar a reposição do quantitativo faltante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2.5.4. Os produtos que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.5.5. A troca dos produtos deverá ser realizada na unidade de ensino em que ocorreu a entrega, devendo o respectivo recibo da troca ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

2.5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

2.5.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

2.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. SUBSTITUIÇÃO

Os produtos recusados ou que apresentarem desconformidade, defeitos, alterações físico-químicas, baixo rendimento ou qualquer outra irregularidade durante o período de validade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

A troca deverá ser realizada diretamente na unidade em que ocorreu a entrega, quando aplicável, cabendo à contratada arcar com todos os custos decorrentes da substituição.

2.7. DAS AMOSTRAS

2.7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens, conforme previsto no art. 14, § 1º, inciso XIII, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 1.883/2023, para verificação da qualidade dos produtos e de sua compatibilidade com as especificações do objeto e os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

2.7.2. As amostras deverão ser entregues no **Centro de Especialidades Educacionais Bem Viver/Setor de Alimentação, situado na Rua Mestra Ritinha, nº 253, Centro, Sabará/MG**, no horário de **08:00 às 16:00**, tendo como responsáveis pelo recebimento as Nutricionistas do Setor de Alimentação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema**. A presença dos interessados, inclusive dos demais fornecedores, será facultada durante o recebimento das amostras.

2.7.3. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número do Pregão e número do **lote ou item**, contendo, quando aplicável, informações relativas à data de fabricação, prazo de validade, fabricante, gramatura, marca e tipo/sabor do produto.

2.7.4. Poderão ser solicitados até **02 (dois) pacotes de 01 (um) kg de cada item**, para realização dos testes e avaliação técnica.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.7.5. As amostras serão submetidas à avaliação pela equipe técnica de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

a) quanto ao tipo do produto: atendimento às especificações estabelecidas para o item;

b) quanto às características sensoriais: aroma, consistência/textura, sabor e cor;

c) quanto à avaliação visual: ausência de lesões de origem física, mecânica ou decorrentes de insetos e doenças, bem como ausência de terra ou corpos estranhos;

d) quanto à rotulagem: presença de 100% (cem por cento) das informações exigidas pela legislação vigente;

e) quanto à embalagem primária: deverá ser íntegra, atóxica e resistente;

f) quanto à temperatura de recebimento: -18°C, sendo aceitável a temperatura de até -12°C.

2.7.6. As amostras poderão ser abertas, manuseadas, preparadas e submetidas aos testes necessários à avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

2.7.7. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio das amostras e por eventual atraso na entrega.

2.7.8. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, o atraso na entrega sem justificativa aceita ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações e critérios de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da proposta.

2.7.9. As amostras da empresa vencedora servirão de parâmetro para o recebimento e controle de qualidade dos produtos durante a execução da contratação.

2.7.10. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.7.11. A critério da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, poderão ser solicitados laudos de análise, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade dos produtos, em conformidade com a legislação pertinente

2.7.12. As amostras apresentadas não poderão ser reclamadas posteriormente, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las, sem direito a ressarcimento.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS

3.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser próprios para consumo e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. As polpas de frutas deverão ser 100% naturais, sem adição de açúcar, não fermentadas, não alcoólicas e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, conforme as especificações de cada item.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3.3. Os produtos deverão ser apresentados na forma congelada, devendo ser transportados sob refrigeração e mantidos em temperatura de -12°C a -18°C, de modo a preservar suas características e condições adequadas para consumo.

3.4. As polpas deverão apresentar o rendimento mínimo estabelecido para cada tipo de fruta, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de 2 litros de suco/kg para abacaxi e manga; 3 litros de suco/kg para acerola, caju, goiaba e morango; 4 litros de suco/kg para maracujá; e 5 litros de suco/kg para graviola.

3.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 1 kg, adequadas ao produto congelado, íntegras e em condições que preservem sua qualidade e segurança.

3.6. As polpas deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses, devendo apresentar, no momento da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua vida útil.

3.7. Os produtos deverão estar acondicionados e rotulados em conformidade com a legislação vigente, observando-se, especialmente, a Instrução Normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e demais normas aplicáveis.

3.8. Os produtos deverão ser submetidos a processo de congelamento rápido ou ultrarrápido, de forma a preservar suas características e evitar alterações de qualidade, devendo permanecer adequadamente congelados durante o transporte e até a entrega nas unidades de ensino, observadas as condições de conservação estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. As especificações técnicas individualizadas dos 08 (oito) itens que compõem o objeto encontram-se descritas no item 5 deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 65, §1º, do Decreto Municipal nº 1.883/2023, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - polpas de frutas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos a serem adquiridos compreendem polpas de frutas congeladas, nos sabores abacaxi, acerola, caju, goiaba, manga, maracujá, morango e graviola, destinadas ao preparo da alimentação escolar.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de conservação, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1. As especificações técnicas individualizadas dos itens que compõem o objeto são as seguintes:

ITEM 1 – POLPA DE FRUTA – ABACAXI: 100% natural, sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12°C a -18°C. O produto deverá ter rendimento mínimo de 2 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 2 – POLPA DA FRUTA – ACEROLA: 100% natural, sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 3 – POLPA DA FRUTA – CAJU: 100% natural, sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 4 – POLPA DA FRUTA – GOIABA: 100% natural - sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 5 – POLPA DA FRUTA – MANGA: 100% natural, sem adição de açúcar, produto não

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 2 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 6 – POLPA DA FRUTA – MARACUJÁ: 100% natural, sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 4 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 7 – POLPA DA FRUTA – MORANGO: 100% natural - sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ITEM 8 – POLPA DA FRUTA – GRAVIOLA: 100% natural - sem adição de açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, conservado em temperatura de -12 a -18ºC. O produto deverá ter rendimento mínimo de 5 litros de suco/kg. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, apresentando na entrega 80% de vida útil. Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 49, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de polpas de frutas destinadas à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda por gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de ensino e o planejamento do Setor de Alimentação Escolar, não sendo possível definir com precisão absoluta os quantitativos que serão efetivamente solicitados em cada período durante a vigência da Ata.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme o caso, durante a vigência da Ata e observadas as condições nela estabelecidas e no edital.

Parágrafo único. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação pela Administração, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

6.4. A utilização da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária no momento da contratação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Não será realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o planejamento da contratação foi elaborado com base na necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sabará, inexistindo, conforme as informações constantes do DFD, previsão de atendimento a demandas de outros órgãos ou entidades.

6.6. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atendimento da demanda da alimentação escolar da rede municipal de ensino, de modo a preservar o planejamento da contratação, evitar riscos de desabastecimento e assegurar a adequada execução do objeto.

6.7. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento, pelo gerenciamento da Ata, pelo controle dos quantitativos registrados e pelas demais atribuições previstas na legislação vigente.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de polpas de frutas destinadas à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.2. A disponibilização adequada dos gêneros alimentícios é indispensável para assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e para a execução das ações de alimentação escolar desenvolvidas pelo Município.

7.3. A demanda possui caráter contínuo e variável, considerando que as polpas de frutas integram o planejamento da alimentação escolar e serão utilizadas de acordo com o cardápio e as necessidades das unidades de ensino. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer o regular fornecimento da alimentação escolar e o atendimento aos alunos.

7.4. A contratação também se faz necessária em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, utilizada anteriormente para o fornecimento de polpas de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

frutas, sendo necessária a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade do abastecimento. Conforme registrado no DFD, foi solicitada a prorrogação da ata anterior como medida de transição, enquanto se conclui o novo processo de contratação.

7.5. A necessidade de aquisição foi formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que fundamenta a presente contratação e demonstra seu alinhamento às necessidades da alimentação escolar e ao interesse público.

7.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de fornecimento parcelado e da variação da demanda ao longo da vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da alimentação escolar, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da Administração Pública aplicáveis às contratações administrativas.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a oferta da alimentação escolar.

Serão observadas, no que couber ao objeto, as disposições da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

As polpas de frutas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais, sanitárias e de qualidade aplicáveis ao objeto, especialmente a Instrução Normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece padrões de identidade e qualidade aplicáveis a sucos e polpas de frutas.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Resolução SES/MG nº 6.458, de 05 de novembro de 2018, aplicáveis às condições de armazenamento, distribuição e transporte dos alimentos, bem como da RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA, no que couber às atividades de produção, industrialização, armazenamento e transporte dos produtos.

Serão observadas, no que couber, as demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, conservação, rotulagem e fornecimento dos produtos, inclusive as normas municipais e estaduais pertinentes.

Serão observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem como os regulamentos municipais vigentes aplicáveis aos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Sabará, incluindo o Decreto Municipal nº 1.883/2023 e demais normas municipais pertinentes.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – polpas de frutas, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua, eficiente e adequada às necessidades da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Sabará.

A escolha da solução decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular de polpas de frutas para composição da alimentação escolar, assegurando a continuidade da oferta de alimentos aos alunos da rede municipal, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos registrados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento do Setor de Alimentação Escolar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo melhor adequação dos quantitativos efetivamente adquiridos à demanda das unidades de ensino e evitando a formação de estoques desnecessários.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, qualidade, rendimento, embalagem, validade, rotulagem, condições de conservação e temperatura de armazenamento e transporte, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência e flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da alimentação escolar e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, por possibilitar a continuidade do abastecimento das unidades de ensino, a manutenção da qualidade dos gêneros alimentícios, o planejamento das entregas e a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, o fornecimento das polpas de frutas deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, redução de materiais desnecessários e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação ambiental aplicável, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas e sanitárias exigidas.

10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de garantir o controle da qualidade, procedência, segurança dos alimentos e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. GARANTIA DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

10.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade das polpas de frutas fornecidas, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, alterações de qualidade, embalagens danificadas, sinais de descongelamento inadequado ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo.

10.3.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido e nas condições de conservação exigidas neste Termo de Referência, observando-se o percentual mínimo de vida útil exigido no momento da entrega.

10.3.3. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, inclusive durante seu período de validade, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a substituição dos produtos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3.4. O descumprimento das obrigações relativas à qualidade e substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

10.4. DA GARANTIA E DO SEGURO

Não será exigida garantia contratual ou seguro da contratação, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas**.**

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação e dos contratos dela decorrentes serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Administração designará formalmente servidores para exercer as funções de gestor e fiscais da contratação, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Ficam designados para a gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR DO CONTRATO
Marinez Marçal Martins - Matrícula nº 22.115, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

FISCAIS ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
Anna Cláudia de Freitas e Loyola - Matrícula nº 25.626, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

Érica Ferreira Pimenta - Matrícula nº 25.495, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

Isabella Antunes Curvello Araújo - Matrícula nº 34.508, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

Jordana Luizi dos Prazeres - Matrícula nº 27.948, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

Mariana Virginia Tomaz de Macedo - Matrícula nº 34.084, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

Maria Tércia de Faria - Matrícula nº 27.972, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

Merícia de F. Osório Teixeira - Matrícula nº 25.415, Analista da Educação Básica, E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7737.

11.5. A gestão e fiscalização contratual observarão, ainda, as normas internas do Município e a legislação aplicável às contratações públicas.

12. AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A aferição da execução contratual ocorrerá mediante verificação, pelo fiscal da contratação, do efetivo fornecimento das polpas de frutas, observando-se os quantitativos, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal da contratação quanto à conformidade dos itens fornecidos.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados da Ordem de Fornecimento correspondente.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

12.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

12.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

12.6. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados e entregues pela CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento, observadas as disposições do Sistema de Registro de Preços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

13.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Justificativa:

O critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre da opção pelo agrupamento dos 08 (oito) itens de polpas de frutas em lote único, conforme justificativa apresentada no item 1.5 deste Termo de Referência.

A seleção observará o menor valor global para o lote, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos no edital e as demais condições previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

14. HABILITAÇÃO

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as regras aplicáveis à comprovação da capacidade técnico-operacional.

14.1.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos fornecimentos, quando necessário.

14.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes ao fornecimento de polpas de frutas ou de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, sendo permitido o somatório de atestados

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

relativos a fornecimentos executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

14.1.4. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia compatível com o fornecimento de polpas de frutas, de modo a evidenciar sua aptidão para atender às condições estabelecidas para a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A admissão de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de documentos referentes a fornecimentos executados de forma concomitante ou sucessiva, busca permitir a comprovação da experiência compatível com o objeto sem estabelecer quantitativo mínimo de fornecimento não fundamentado nos elementos constantes do processo, preservando a competitividade do certame.

14.2. REGULARIDADE SANITÁRIA

14.2.1. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade exercida pela licitante, observada a legislação aplicável.

14.2.2. Apresentação de certificado ou documento oficial equivalente que comprove o registro, perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, do estabelecimento responsável pela fabricação das polpas de frutas ofertadas, conforme a legislação vigente.

14.3. DO MODO DE DISPUTA

14.3.1. O modo de disputa a ser adotado na presente licitação será o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender aos objetivos de ampla participação e competitividade.

15. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não será admitida na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios - polpas de frutas, classificados como bens comuns e disponíveis no mercado fornecedor.

A natureza do objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios para sua adequada execução, sendo possível o fornecimento integral por empresa individualmente, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A vedação à participação em consórcios mostra-se adequada às características do objeto e contribui para a simplificação da gestão e fiscalização da contratação, considerando o fornecimento parcelado e a entrega dos produtos diretamente nas unidades de ensino.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

a) Fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) Informar à contratada, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, o local, prazo e demais condições para entrega das polpas de frutas;

c) Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos produtos;

d) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de conservação, às condições das embalagens e aos prazos estabelecidos;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização;

g) Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

h) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;

j) Comunicar à contratada, quando constatados defeitos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento ou outros problemas devidamente fundamentados, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição dos produtos, conforme as condições estabelecidas na contratação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

a) Fornecer as polpas de frutas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de conservação, embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações estabelecidas para cada tipo de polpa de fruta, inclusive quanto à sua composição, rendimento mínimo, apresentação e demais características previstas neste Termo de Referência;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional, observadas as condições estabelecidas para o transporte e conservação dos produtos;

d) Realizar o transporte das polpas em veículo refrigerado, dotado de termômetro visível para conferência da temperatura, mantendo os produtos nas condições adequadas de conservação durante todo o transporte;

e) Garantir que os meios de transporte utilizados estejam devidamente higienizados e sejam mantidos em condições que assegurem a qualidade higiênico-sanitária dos produtos, adotando medidas para garantir a ausência de vetores e pragas urbanas, observadas as normas aplicáveis;

f) Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, em condições que não exponham o produto à contaminação ou deterioração e em conformidade com a legislação vigente;

g) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento ou outros problemas devidamente fundamentados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Efetuar a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, realizando a troca nas instituições em que ocorreu a entrega, devendo o respectivo recibo da troca ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

i) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;

k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução contratual;

l) Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a adequada discriminação dos itens;

m) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública;

n) Cumprir as condições estabelecidas para o transporte e entrega dos produtos, inclusive quanto à utilização de veículo fechado, limpo e adequado, não permitindo o transporte

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

conjunto com outras cargas que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

o) Manter os produtos durante o transporte de forma adequada, evitando seu contato direto com a superfície do veículo, mediante utilização de estrados, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

p) Apresentar, antes do início das entregas, a Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos referente ao veículo utilizado no transporte dos produtos, conforme o modelo previsto no Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.458, de 5 de novembro de 2018, ou documento equivalente admitido pela autoridade sanitária competente, desde que comprove o atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis ao transporte dos alimentos.

q) Assegurar que os entregadores e o motorista do veículo de entrega se apresentem asseados, uniformizados, com vestimentas limpas, calçados fechados, utilizando proteção para os cabelos e crachá de identificação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

r) Não realizar o descarte de mercadorias em frente às unidades escolares, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

s) Manter, durante a vigência contratual, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida e com o objeto da contratação, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação do documento na fase de habilitação, conforme exigido no edital.

t) Cumprir as demais condições de fornecimento, transporte, entrega, conservação, qualidade e substituição dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

18. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. REAJUSTE

18.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto na legislação aplicável.

18.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.1.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, devendo ser realizada a compensação correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

18.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

18.1.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

18.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução FNDE nº 04/2026 e das normas internas aplicáveis ao Município.

19.2. Para a presente licitação será adotado o **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o valor estimado da contratação sob caráter reservado, até o encerramento da fase de julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A adoção do sigilo do orçamento visa preservar a competitividade do certame, evitando que o preço estimado pela Administração influencie previamente a formação das propostas, bem como buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

19.4. JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a confidencialidade do valor de referência da contratação, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitando que o preço estimado pela Administração induza ao alinhamento artificial das propostas.

A medida busca fomentar um ambiente de concorrência efetiva, permitindo que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos e condições de fornecimento, contribuindo para a observância dos princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

A adoção do orçamento sigiloso encontra-se expressamente indicada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que apresenta a respectiva justificativa para a contratação.

19.5. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para os procedimentos previstos na legislação aplicável, permanecendo resguardado o seu caráter sigiloso até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução contratual, considerando que o objeto não possui alta complexidade, os pagamentos serão realizados conforme os itens efetivamente entregues e o histórico de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

contratações e execuções do objeto é comum, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no DFD.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ou incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como, quando aplicável, às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamentadas, no âmbito do Município de Sabará/MG, pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo da eventual responsabilização civil e criminal.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1550
Programa de Trabalho: 12.306.0307.2053
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Ficha: 211

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1552
Programa de Trabalho: 12.306.0307.2053
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Ficha: 212

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1552
Programa de Trabalho: 12.306.0307.2053
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Ficha: 214

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Fonte de Recursos: 1552
Programa de Trabalho: 12.306.0307.2062
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Ficha: 215

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 12.306.0320.2053
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Ficha: 216

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1552
Programa de Trabalho: 12.306.0320.2053
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Ficha: 217

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1552
Programa de Trabalho: 12.306.0320.2062
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Ficha: 219

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013
Fonte de Recursos: 1552
Programa de Trabalho: 12.306.0320.2062
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Ficha: 220

Órgão: 02
Gestão/Unidade: 013

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Fonte de Recursos: 1552

Programa de Trabalho: 12.366.0306.2054

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 280

23. DA RESPONSABILIDADE

23.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

23.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

23.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23.4. As responsabilidades previstas neste item não excluem outras decorrentes da legislação aplicável, do edital, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução das contratações oriundas deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, no âmbito do processo administrativo, com base na legislação aplicável às contratações públicas.

24.2. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as de âmbito municipal.

24.3. Este Termo de Referência integra o processo licitatório correspondente e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

_____

Susie Machado Nunes
Matrícula 35.079 - Assessor de Aquisições
Responsável pela elaboração do TR

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 26 de outubro de 2026.

Gisele dos Reis Crispim
Gerência de Serviços Compartilhados
Coordenadora de Aquisições

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, destinados à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substitui-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabará, xx de xxxxx de 2026.

Assinaturas/Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXX E .....

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 3494/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº037/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios - POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, destinados à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela XXXXXXXXXXXXX, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto na legislação aplicável.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, devendo ser realizada a compensação correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

7.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município obriga-se a:

8.1.1. Fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas;

8.1.2. Informar à contratada, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, o local, prazo e demais condições para entrega das polpas de frutas;

8.1.3. Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos produtos;

8.1.4. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de conservação, às condições das embalagens e aos prazos estabelecidos;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização;

8.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.1.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias;

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;

8.1.10. Comunicar à contratada, quando constatados defeitos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento ou outros problemas devidamente fundamentados, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição dos produtos, conforme as condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer as polpas de frutas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de conservação, embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações estabelecidas para cada tipo de polpa de fruta, inclusive quanto à sua composição, rendimento mínimo, apresentação e demais características previstas neste Termo de Referência;

9.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional, observadas as condições estabelecidas para o transporte e conservação dos produtos;

9.1.4. Realizar o transporte das polpas em veículo refrigerado, dotado de termômetro visível para conferência da temperatura, mantendo os produtos nas condições adequadas de conservação durante todo o transporte;

9.1.5. Garantir que os meios de transporte utilizados estejam devidamente higienizados e sejam mantidos em condições que assegurem a qualidade higiênico-sanitária dos produtos, adotando medidas para garantir a ausência de vetores e pragas urbanas, observadas as normas aplicáveis;

9.1.6. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, em condições que não exponham o produto à contaminação ou deterioração e em conformidade com a legislação vigente;

9.1.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento ou outros problemas devidamente fundamentados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.8. Efetuar a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, realizando a troca nas instituições em que ocorreu a entrega, devendo o respectivo recibo da troca ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.9. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução contratual;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.1.12. Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a adequada discriminação dos itens;

9.1.13. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública;

9.1.14. Cumprir as condições estabelecidas para o transporte e entrega dos produtos, inclusive quanto à utilização de veículo fechado, limpo e adequado, não permitindo o transporte conjunto com outras cargas que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

9.1.15. Manter os produtos durante o transporte de forma adequada, evitando seu contato direto com a superfície do veículo, mediante utilização de estrados, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.16. Apresentar, quando exigida no momento da execução do objeto, a Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

9.1.17. Assegurar que os entregadores e o motorista do veículo de entrega se apresentem asseados, uniformizados, com vestimentas limpas, calçados fechados, utilizando proteção para os cabelos e crachá de identificação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.18. Não realizar o descarte de mercadorias em frente às unidades escolares, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.19. Apresentar, na assinatura do contrato, o Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD;

9.1.20. Cumprir as demais condições de fornecimento, transporte, entrega, conservação, qualidade e substituição dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677